



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

EMENDA MODIFICATIVA N° 03/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2024

Modifica Dispositivos no Projeto de Lei Complementar nº 05/2024, o qual dispõe sobre a estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do quadro funcional do magistério municipal, a política remuneratória funcional e dá outras providências.

Art. 1º - Altera-se o inciso I do § 3º do artigo 72 do Projeto de Lei Complementar nº 05/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 72 - [...]

§ 3º - [...]

I - ao servidor efetivo nomeado para exercer cargo comissionado; [...]

Art. 2º - Altera-se o § 5º do artigo 103 do Projeto de Lei Complementar nº 05/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 103 - [...]

§ 5º - As ações e atividades de capacitação, atualização e aperfeiçoamento para serem computadas, para efeito da totalização da carga horária disposta no § 3º deste artigo, devem ser realizadas, preferencialmente, em no mínimo de 15% (quinze por cento), de modo presencial.

Art. 3º - Altera-se o artigo 121 do Projeto de Lei Complementar nº 05/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 121 - Nas Unidades de Ensino Fundamental, de Educação Infantil e de Educação de Jovens e Adultos com mais de 350 (trezentos e cinquenta) alunos, será nomeado um Diretor-Adjunto e concedida gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de março de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

WILSON ALEXANDRE MELLO
Presidente

NILTO LEHMKUHL
Vice-Presidente

ROGÉRIO MARTENDAL
Membro